



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Promoção Danny me leva!

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.047823/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: COMERCIAL SACILOTTO LTDA
Endereço: TRINTA DE JULHO Número: 128
Bairro: CENTRO Município: AMERICANA UF: SP CEP:13465-500
CNPJ/MF nº: 50.028.976/0001-40

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
12/02/2026 a 11/04/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
12/02/2026 a 05/04/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. - REQUISITOS

6.1.1. - Poderão participar desta Promoção as pessoas que cumprirem com os seguintes requisitos de forma cumulativa:

- Ser pessoa física ou jurídica;
- Na hipótese de ser pessoa física, deve esta possuir maioridade civil (ter idade igual ou superior a 18 anos);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) estar Ativo e Regular perante o Ministério da Fazenda;
- Ser residente e domiciliada no território de abrangência da presente Promoção Comercial;
- Cumpra com os demais itens do presente Regulamento de Promoção Comercial.

6.1.2. - Não poderão participar desta Promoção:

- (i) as pessoas relativamente ou absolutamente incapazes;
- (ii) sócios e empregados das agências de propaganda e Promoção que mantenham contrato com a MANDATÁRIA para a realização desta Promoção;
- (iii) sócios ou colaboradores do escritório de advocacia que tenham atuado diretamente na assessoria desta Promoção;
- (iv) sócios, acionistas, empregados ou colaboradores de qualquer empresa que preste serviços diretamente para esta promoção;
- (v) sócios, acionistas, empregados ou colaboradores da MANDATÁRIA e ADERENTES da presente promoção comercial;
- (vi) cliente que não seja residente e domiciliada no território de abrangência da presente Promoção Comercial.

6.1.3. - Na hipótese de um(a) Participante contemplado(a) pertencer ao grupo de impedidos, será ele(a) desclassificado(a) no ato da apuração e será identificado um novo Contemplado.

Caso seja constatado o impedimento após a apuração, o valor equivalente ao prêmio a que o(a) Contemplado(a) teria direito será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União e, nesta hipótese, o Participante não fará jus ao recebimento de prêmio ou a qualquer tipo de compensação, indenização ou ressarcimento.

6.1.4. – Para participar, basta que o consumidor realize uma compra, em um único documento fiscal, no valor mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais), ou aos seus múltiplos (R\$ 160,00, R\$ 240,00, R\$ 320,00 e assim sucessivamente), nas lojas físicas da MANDATÁRIA/ADERENTES da presente Promoção Comercial, bem como cumpra com todos os requisitos do presente Regulamento, especialmente os elencados na cláusula 6.2., no período de 12/02/2026 (00h00 horário de Brasília/DF) a 05/04/2026 (23h59 horário de Brasília/DF).

6.1.4.1. - A cada R\$ 80,00 (oitenta reais) em compras, o PARTICIPANTE terá direito a 01 (um) cupom para preenchimento e depósito na urna disponibilizada na própria loja.

6.1.4.2. - Não serão elegíveis as compras realizadas pelo e-commerce da MANDATÁRIA.

6.1.5. – Àquele que cumprir os itens estabelecidos nas Cláusulas 6.1.1., 6.1.2., 6.1.3. e 6.1.4., acima, será tratado simplesmente por PARTICIPANTE nos termos da presente campanha promocional.

6.2. – SOBRE A PARTICIPAÇÃO

6.2.1. – Cumprida a etapa elencada na Cláusula 6.1.4., acima, o PARTICIPANTE receberá um cupom físico para preencher e depositar na urna disponível no estabelecimento de consumo, para concorrer à premiação desta promoção.

6.2.2. - O PARTICIPANTE interessado deverá preencher o cupom com seus dados pessoais para contato:

- Nome completo ou Razão Social;
- CPF/MF ou CNPJ/MF;
- Telefone, e;
- Endereço.

ATENÇÃO: Caso qualquer cupom sorteado não contenha todas as informações corretas, ou tiver seu preenchimento incompleto, rasurado, adulterado, emendado ou rasgado, ensejará automaticamente desclassificação do PARTICIPANTE.

6.2.3. - É de extrema importância que o PARTICIPANTE deposite seus cupons nas urnas designadas, ou seja, no estabelecimento da MANDATÁRIA/ADERENTES conterà uma urna para o respectivo depósito do cupom. O não cumprimento dessa etapa resultará na exclusão da participação na presente promoção, acarretando na impossibilidade de concorrer ao prêmio oferecido.

6.2.4. - Os PARTICIPANTES terão a oportunidade de concorrer ao prêmio utilizando mais de um cupom da promoção, não havendo limite de cupons por participante.

6.2.5. – Serão aceitos os depósitos de cupons efetuados pelos PARTICIPANTES a partir do dia 06/02/2026 (00h00 horário de Brasília/DF) a 05/04/2026 (23h59 horário de Brasília/DF).

6.2.6. - O valor em compras deve ser no mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais), ou aos seus múltiplos (R\$ 160,00, R\$ 240,00, R\$ 320,00 e assim sucessivamente nos termos exatos da cláusula 6.1.4.) e as compras que não atinjam o mínimo exigido (cláusula 6.1.4.) não poderão ser acumuladas com o valor de outros documentos fiscais.

Por exemplo:

(a) se o PARTICIPANTE realizar uma compra no valor exato de R\$ 100,00 (cem reais), receberá apenas 01 (um) cupom para preencher e depositar na urna designada, já o valor excedente de R\$ 20,00 (vinte reais) será desprezado e não poderá ser somado a outras notas/cupons fiscais;

(b) se o PARTICIPANTE realizar uma compra no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), receberá apenas 03 (três) cupons para preencher e depositar na urna designada, já o valor excedente de R\$ 10,00 (dez reais) será desprezado e não poderá ser somado a outras notas/cupons fiscais;

(c) a junção de dois ou mais documentos não poderão ser somados.

Na hipótese do PARTICIPANTE realizar duas compras, cada uma no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), não serão consideradas como um único documento fiscal de R\$ 80,00 (oitenta reais), ou seja, o PARTICIPANTE não receberá qualquer cupom.

6.2.7. - **MARCAS ACELERADORAS:** Caso, em uma compra que atinja o valor mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais), conste ao menos 01 (um) produto de uma MARCA ACELERADORA, a quantidade de cupons a que o PARTICIPANTE teria direito será dobrada, de acordo com o número de múltiplos de R\$ 80,00 atingidos na compra.

6.2.7.1. - Para fins da presente Promoção Comercial, são consideradas MARCAS ACELERADORAS as seguintes:

- Acquaflora, Alphaparf Profissional, Acemar, Amend, Anita, Bauny, Beautycolor, Bio Extratus, Blant, Catharine Hill, Cia da Natureza, Chikas, Dailus, Depil Bella, Felps, Tio Nacho/Cicatricure, Haskell/Oh My, Itely, Kert/Keraton, Lizz, Lola, Lowell, Marco Boni, Karen Bachini/Pam by Pamela, Menela/Rauk, MQ, Nupill, Payot, Braé/Labotrat/Dermachen/Kamaleão Color/Repos/Yelsew, Raavi, Rauk, Truss, Zanphy.

6.2.7.2. - Por exemplo:

(a) se o PARTICIPANTE realizar uma compra no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) contendo ao menos 01 (um) produto de MARCA ACELERADORA, receberá 02 (dois) cupons em vez de 01 (um);

(b) se o PARTICIPANTE realizar uma compra no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) contendo ao menos 01 (um) produto de MARCA ACELERADORA, receberá 04 (quatro) cupons em vez de 02 (dois);

(c) se o PARTICIPANTE realizar uma compra no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) SEM produto de MARCA ACELERADORA, receberá 03 (três) cupons normalmente.

6.2.8. - Além do preenchimento dos dados pessoais, o cupom conterà a seguinte pergunta:

PERGUNTA: "Qual rede de cosméticos que leva você e um acompanhante para Costa do Sauípe com tudo pago?"

RESPOSTA: "DANNY COSMÉTICOS"

6.2.8.1. - O cupom precisa estar preenchido corretamente, de forma legível e com a resposta da pergunta preenchida corretamente. Caso não esteja, o PARTICIPANTE será desclassificado.

6.3. – DEMAIS INFORMAÇÕES

6.3.1 - O presente regulamento estabelece regras para Distribuição Gratuita de Prêmios a Título de Propaganda, através da modalidade ASSEMBLHADA A CONCURSO e redigido em atenção a LEI FEDERAL de n.º 5.768/71, DECRETO de n.º 70.951/72 e Portaria SEAE/ME n.º 7.638/2022.

6.3.2 - Os prêmios a serem distribuídos no decorrer da presente campanha não se tratam de medicamentos e/ou produtos proibidos pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja: armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

6.3.3 – É dever do(a) PARTICIPANTE cumprir com as demais condições de participação previstas neste Regulamento.

6.3.4 - Todo acima exposto na cláusula "6", ou seja, a análise dos critérios para homologação do(a) PARTICIPANTE a concorrer aos prêmios, ocorrerá no momento da apuração dos resultados.

6.3.5 - Caso, por qualquer motivo, se verifique, no momento da apuração dos resultados da Promoção, que o(a) potencial contemplado(a) restou impedido(a) em participar, ou ainda, que o(a) potencial contemplado(a) não cumpriu com os requisitos e demais regras previstas neste Regulamento, será automaticamente desclassificado(a) da presente Promoção Comercial e, portanto, não será contado(a), bem como não terá direito à premiação.

6.3.6 – O(A) PARTICIPANTE é o(a) único(a) responsável pelas informações e dados pessoais informados à Mandatária, responsabilidade que abrange, também, a precisão e a veracidade de tais informações e dados. A Mandatária está isenta de quaisquer responsabilidades em caso de incorreção, desatualização ou não veracidade das informações e dados informados pelo(a) PARTICIPANTE, que poderá ser desclassificado (a).

6.3.7 - O simples ato de inscrição para participação nesta Promoção na forma indicada neste Regulamento pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições do Regulamento por parte do(a) PARTICIPANTE e configura a autorização para o recebimento de informações e comunicações a respeito desta Promoção.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual rede de cosméticos que leva você e um acompanhante para Costa do Sauípe com tudo pago?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 11/04/2026 11:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 12/02/2026 00:00 a 05/04/2026 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: R. Fernando Camargo NÚMERO: 475 BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Americana UF: SP CEP: 13465-020

LOCAL DA APURAÇÃO: Piso Principal

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	A premiação consiste em 01 (uma) viagem, com direito a 01 (um) acompanhante, para o destino Costa do Sauípe, incluindo passagem aérea, traslado, hospedagem e alimentação, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). A viagem deverá ser usufruída no período de Junho, Agosto ou Setembro.	20.000,00	20.000,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	20.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

10.1. - No dia 11/04/2026, às 11h00, a MANDATÁRIA no respectivo endereço (R. Fernando Camargo, 475 - Centro, Americana - SP, 13465-020), promoverá a unificação de todas as urnas e consequentes cupons, quais ficaram disponíveis nos respectivos estabelecimentos participantes durante o período de participação. O acesso ao local da apuração será livre aos interessados.

10.2. - Após a unificação dos cupons, o processo de apuração se iniciará e cupons serão retirados aleatoriamente da urna até que seja encontrado 01 (um) cupom válido, contendo os dados corretos de identificação do respectivo PARTICIPANTE, sem rasura e com a resposta correta da pergunta.

Após a verificação da validade do cupom e da elegibilidade do PARTICIPANTE, o selecionado será convocado para apresentar a documentação comprobatória e demonstrar o cumprimento de todas as condições previstas neste Regulamento. Caso validado, será declarado como o contemplado da presente Promoção.

10.3. - Na hipótese de contemplação de pessoa jurídica, a premiação será destinada exclusivamente à empresa contemplada e a premiação será entregue mediante assinatura de recibo na pessoa de seu(s) sócio(s) administrador(es), e não à pessoa física responsável pelo cadastramento, independentemente de quem tenha realizado o procedimento de inscrição na presente Promoção Comercial.

10.4. - No total será distribuído 01 (um) prêmio:

APURAÇÃO ÚNICA - DATA: 11/04/2026 às 11h00

Prêmio: 01 (uma) viagem com acompanhante para Costa do Sauípe, incluindo traslado, passagem aérea, hospedagem e alimentação, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Será eleito 01 (um) PARTICIPANTE CONTEMPLADO.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1 - Conforme o parágrafo primeiro, art. 63, da Portaria SEAE/ME 7.638/2022, caberá ao PARTICIPANTE fornecer os elementos que comprovem sua identidade, inclusive apresentar fotocópia de seus documentos pessoais quando assim for solicitado, bem como demonstrar o cumprimento de todas as condições previstas no Regulamento da Promoção.

11.2 - Os PARTICIPANTES se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF ou CNPJ/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada infração à legislação e aos termos do Regulamento da Promoção, ensejando a desclassificação do PARTICIPANTE.

11.3 - Na hipótese de dados incompletos, inválidos e inverídicos, impossibilitando a MANDATÁRIA realizar a entrega do prêmio ou em desconformidade com o presente regulamento, proceder-se-á à desclassificação do(a) PARTICIPANTE selecionado(a) por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.

11.4 - Os PARTICIPANTES serão excluídos e desclassificados automaticamente da Promoção, a qualquer momento, em caso de tentativa ou

fraude comprovada, a critério exclusivo da MANDATÁRIA, manipulação de resultados ou não preenchimento dos requisitos e das disposições previstas neste Regulamento e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, segundo as regras deste Regulamento, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

11.5 - Consideram-se, ainda, desclassificados todos aqueles mencionados no item 6.1.2. do presente regulamento.

11.6 - Serão desclassificados também os PARTICIPANTES que tenham o documento fiscal cancelado ou que seja considerado inexistente na respectiva Secretaria da Fazenda.

11.7 - Caso, por qualquer motivo, qualquer cadastro seja feito em favor de pessoas impedidas de participar, os cupons designados a este cadastro serão considerados inválidos e não ensejarão direito nem ao prêmio objeto dessa promoção e nem qualquer outro direito, vantagem, indenização de qualquer natureza.

11.8 - Os PARTICIPANTES também não poderão utilizar-se de meios escusos para adquirir cupons para participar desta promoção e/ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da participação do cliente, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela MANDATÁRIA em face do infrator.

11.9 - Caso o contemplado renuncie ao prêmio por qualquer meio será considerado desclassificado, sendo eleito um novo contemplado imediatamente posterior pelo sistema de urnas.

11.10 - Na hipótese do PARTICIPANTE CONTEMPLADO se recusar a assinar o recibo de entrega de premiação no prazo de até 05 dias do efetivo contato da MANDATÁRIA, será este desclassificado, sendo eleito um novo contemplado imediatamente posterior pelo sistema de urnas.

11.11 - Serão desclassificados os cupons preenchidos de forma incorreta, ilegível, incompleta, rasurada, adulterada, emendada ou rasgada, bem como os cupons que não contenham a resposta correta da pergunta.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

12.1 - A divulgação dos resultados e do(a) ganhador(a) ocorrerá em até 72 horas, subsequentes à data da apuração, por meio dos materiais publicitários de divulgação nos estabelecimentos da MANDATÁRIA/ADERENTES, qual estará à disposição para todos os PARTICIPANTES.

12.2 - O nome do PARTICIPANTE CONTEMPLADO será disponibilizado pelo WEBSITE <<https://voce.dannycosmeticos.com.br/>>, e também por meio da rede social Instagram da MANDATÁRIA através do seguinte link: <<https://www.instagram.com/dannycosmeticos/>>.

12.3 - O Regulamento da Promoção terá uma via impressa nas unidades físicas onde os interessados também poderão obter informações adicionais sobre a premiação, como participar, dúvidas frequentes e respectivo ganhador.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

13.01 - Na hipótese do PARTICIPANTE CONTEMPLADO não estar presente no dia da apuração, a MANDATÁRIA estabelecerá contato por todos os meios fornecidos, observados os dados informados no cupom, no prazo de até 15 dias corridos, contados a partir da data de apuração.

Serão feitas tentativas de contato, em diferentes horários, durante 3 (três) dias úteis consecutivos no período dos 15 (quinze) dias.

13.02 - Na hipótese de a MANDATÁRIA não obter êxito no contato com o(a) PARTICIPANTE CONTEMPLADO(A), este terá até 180 (cento e oitenta) dias após a apuração, para reclamar o prêmio.

Após este prazo, caducará o direito do(a) respectivo(a) titular e o valor correspondente a premiação será recolhida, pela MANDATÁRIA, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias subsequentes ao prazo de reclamação do prêmio.

13.03 - Na hipótese de a MANDATÁRIA obter êxito em contatar o detentor do cupom contemplado, a agência de viagens contratada entrará em contato com o PARTICIPANTE CONTEMPLADO para combinar os detalhes da viagem (datas, horários, preferências).

13.04 - O prêmio desta promoção será entregue ao PARTICIPANTE CONTEMPLADO, sem quaisquer ônus.

13.05 - É responsabilidade do(a) PARTICIPANTE a inserção de dados corretos e atualizados no cupom, bem como verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone, sendo certo que a MANDATÁRIA não terá nenhuma responsabilidade pelo não recebimento das mensagens/notificações, em função de configurações de bloqueio/segurança do telefone, assim como dados de contato incorretos ou inválidos fornecidos no cupom pelo(a) PARTICIPANTE, sob pena de desclassificação.

13.06 - O(A) PARTICIPANTE CONTEMPLADO(A), necessariamente, deverá firmar recebimento da premiação devendo, ainda, apresentar notas/cupons fiscais e documentos pessoais para que a MANDATÁRIA extraia cópias, se for o caso.

13.07 - Servirá o recibo mencionado no item 13.06, acima, como comprovante de entrega do prêmio, inclusive para prestação de contas da Promoção no SPA/MF.

13.08 - Na eventualidade de o(a) PARTICIPANTE CONTEMPLADO(A) vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante.

13.09 - A MANDATÁRIA não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação, ou usufruto dos prêmios, ficando o(a) PARTICIPANTE CONTEMPLADO(A) responsável por quaisquer atos que venha a cometer durante o usufruto da premiação. A responsabilidade da MANDATÁRIA com o PARTICIPANTE CONTEMPLADO se encerrará com a entrega do prêmio.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. - É imprescindível que o(a) PARTICIPANTE forneça os dados corretos, completos e verídicos, visto que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega da premiação.

Assim, a MANDATÁRIA não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos, restar impossibilitada de realizar a entrega dos prêmios.

14.2. - O prêmio não estará exposto fisicamente, podendo ser visualizado, e suas características verificadas, nos materiais de comunicação desta Promoção Comercial.

14.3. - A participação na Promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições.

14.4. – O(A) PARTICIPANTE CONTEMPLADO(A) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização, pela MANDATÁRIA, de seu nome, imagem e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir do encerramento da Promoção, sem qualquer pagamento indenizatório ou ônus pela MANDATÁRIA ao contemplado.

14.5. - É de suma importância que o PARTICIPANTE CONTEMPLADO e o seu acompanhante tenham documentos de identificação civil válidos (RG ou CNH) para que possam usufruir da viagem conquistada. A MANDATÁRIA não terá qualquer responsabilidade caso o PARTICIPANTE CONTEMPLADO e/ou seu acompanhante sejam impedidos de viajar por falta de documentação adequada.

14.6. - Fica estabelecido que o PARTICIPANTE CONTEMPLADO e acompanhante precisam estar em dia com o comprovante de vacinação exigido pelas autoridades sanitárias locais e pela ANVISA.

A MANDATÁRIA não terá qualquer responsabilidade acerca do prazo e/ou atraso na emissão de qualquer documentação necessária para a viagem objeto desta Promoção.

14.7. - A MANDATÁRIA não será responsável pelo custeamento dos documentos e vistos necessários para realização da viagem.

É de responsabilidade do PARTICIPANTE CONTEMPLADO e seu acompanhante, que toda documentação necessária seja providenciada antes da viagem, sendo que a MANDATÁRIA não poderá ser responsabilizada caso o PARTICIPANTE CONTEMPLADO e/ou seu acompanhante percam a viagem por falta de documentos.

14.8. - No caso de indisponibilidade do PARTICIPANTE CONTEMPLADO comparecer na data estipulada para a viagem, este perderá o direito ao prêmio.

14.9. - A MANDATÁRIA não será responsável pelas despesas realizadas pelo PARTICIPANTE CONTEMPLADO e/ou seu acompanhante, tais como, mas não se limitando a: excursões extras;

bebidas consumidas além do incluído; cabeleireiro; telecomunicações; despesas de lavanderia; consultas médicas; medicamentos; dispêndios pessoais e demais despesas extras.

Referidas despesas deverão ser pagas exclusivamente pelo PARTICIPANTE CONTEMPLADO e seu acompanhante no momento em que lhe for exigido pelo(s) prestador(es) de serviço e, portanto, não ocorrerá qualquer reembolso por parte da MANDATÁRIA.

14.10. - A MANDATÁRIA não se responsabiliza por quaisquer atos pessoais que o PARTICIPANTE CONTEMPLADO e/ou seu acompanhante venham a cometer em afronta aos bons costumes, à moral e às leis das localidades visitadas durante a viagem.

Também não será de responsabilidade da MANDATÁRIA qualquer dano que o PARTICIPANTE CONTEMPLADO e seu acompanhante possam vir a causar durante a viagem, respondendo os mesmos, cível e criminalmente.

14.11. - A MANDATÁRIA assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

14.12. - A prestação de contas da Promoção será feita conforme determina a Portaria SEAE/ME n.º 7.638/2022.

14.13. - As informações dos prêmios distribuídos sob a forma de bens e serviços, mediante concursos e sorteios de qualquer espécie, exceto a distribuição realizada através de vale-brinde, deverão constar na Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – Dirf entregue à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB pela MANDATÁRIA.

14.14. - Conforme o disposto no art. 70, inciso 1.º, "b", da Lei 11.196/05, a MANDATÁRIA recolherá à União 20% de IRRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, no código de receita 0916.

14.15. - As eventuais dúvidas serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão de 03 (três) pessoas a serem nomeadas pela MANDATÁRIA, cuja decisão será sempre baseada na legislação pertinente, e caso não sejam resolvidas de comum acordo, serão posteriormente submetidas à Secretária de Promoções e Apostas – SPA/MF ou a qualquer outro órgão que venha a ser determinado pelas autoridades.

14.16. - A comprovação de aquisição do prêmio pela MANDATÁRIA se dará através de Nota Fiscal de compra, ou recibo, ou acordo comercial, ou termo de destinação, ou contrato de compra e venda, até 08 (oito) dias antes da data marcada para apuração, conforme determina o artigo 15, §1º, do Decreto n.º 70.951/72.

14.17. - O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no Regulamento aprovado pela SPA/MF, o qual estará disponível para consulta de qualquer interessado nos estabelecimentos da MANDATÁRIA/ADERENTES.

14.18. - No caso de dúvidas, o PARTICIPANTE deve acionar a MANDATÁRIA diretamente nas lojas participantes.

14.19. - Fica eleito o foro do domicílio da MANDATÁRIA para dirimir quaisquer questões oriundas deste Regulamento.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias,

contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 09/02/2026 às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador KEE.ZPF.VBS